



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ***** SSP/MG e CPF n.º *****, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Beatriz Rayze de Resende, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: **05.563.260/0001-99**, situada na Rua Capitão Anselmo, 85, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 31/2022, Pregão Presencial nº 21/2022 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 31/2022 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2022:

PRODUTO	VALOR NEGOCIADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
12 - ARCO DE SERRA REFORÇADO, ALTA TENSÃO	R\$ 130,00	10	R\$ 1.300,00
19 - ARGAMASSA AC2 (SACO 20 KG)	R\$ 20,80	200	R\$ 4.160,00
20 - ARRUELA AÇO 1/2	R\$ 0,80	300	R\$ 240,00
27 - BARRA DE FERRO 1/4 CA50	R\$ 31,00	400	R\$ 12.400,00
28 - BARRA DE FERRO 3/16 CA50	R\$ 22,80	400	R\$ 9.120,00
29 - BARRA DE FERRO 3/8 CA50	R\$ 74,50	300	R\$ 22.350,00
30 - BARRA DE FERRO 4.2 CA50	R\$ 16,20	600	R\$ 9.720,00
31 - BARRA DE FERRO 5/16	R\$ 48,50	600	R\$ 29.100,00
50 - BROCA CHATA MADEIRA N. 3/4"	R\$ 5,90	20	R\$ 118,00
68 - CADEADO 35 MM (1ª LINHA)	R\$ 19,00	20	R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

69 - CADEADO 45 MM (1ª LINHA)	R\$ 25,25	20	R\$ 505,00
71 - CADEADO HASTE LONGA 35 MM (1ª LINHA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
72 - CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO)	R\$ 5,25	2000	R\$ 10.500,00
73 - CAIBRO MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO)	R\$ 14,85	2000	R\$ 29.700,00
74 - CAL HIDRATADO - SACO 15KG	R\$ 13,20	1000	R\$ 13.200,00
75 - CAL PARA PINTURA COM (SACO 8 KG)	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
76 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 6M	R\$ 26,00	500	R\$ 13.000,00
83 - CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 X1,10X0,05	R\$ 41,00	100	R\$ 4.100,00
84 - CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20X1,10X1,00	R\$ 65,00	100	R\$ 6.500,00
89 - CIMENTO CPH E 32 (SACO 50KG)	R\$ 30,50	3500	R\$ 106.750,00
95 - CORRENTE GALVONIZADA 5MM	R\$ 12,50	100	R\$ 1.250,00
99 - CUMEEIRA DE PVC ESTILO COLONIAL	R\$ 55,00	100	R\$ 5.500,00
100 - CUMEEIRA TELHA COLONIAL	R\$ 3,05	1500	R\$ 4.575,00
103 - DESEMPENADEIRA MADEIRA P/ PEDREIRO (15X26)	R\$ 9,40	50	R\$ 470,00
105 - DISCO DE CORTE 10 X 3/4 (POLICORTE)	R\$ 7,10	100	R\$ 710,00
117 - DOBRADIÇA AÇO 3,5" CROMO ACETINADO	R\$ 3,00	200	R\$ 600,00
123 - ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 2X6 DEGRAUS	R\$ 474,00	3	R\$ 1.422,00
124 - ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 2X9 DEGRAUS	R\$ 639,00	3	R\$ 1.917,00
130 - FECHADURA EXTERNA (1ª LINHA)	R\$ 53,00	50	R\$ 2.650,00
131 - FECHADURA INTERNA (1ª. LINHA)	R\$ 43,50	50	R\$ 2.175,00
132 - FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO (1ª LINHA)	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
141 - FORRO DE FRISO DE PINUS	R\$ 28,60	300	R\$ 8.580,00
146 - HASTE TERRA GALVONIZADA 3/16"X2"	R\$ 88,00	20	R\$ 1.760,00
149 - KIT BANHEIRO INOX 5 PEÇAS	R\$ 57,00	20	R\$ 1.140,00
153 - LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA F25 350MMX1POL	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
154 - LAMINA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS (ORIGINAL)	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
156 - LAVATORIO COM COLUNA	R\$ 110,00	20	R\$ 2.200,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

159 - LIXA 100 (PAREDE)	R\$ 0,62	200	R\$ 124,00
160 - LIXA 120 (PAREDE)	R\$ 0,62	200	R\$ 124,00
173 - LONA PLASTICA AMARELA 4 M	R\$ 7,45	500	R\$ 3.725,00
178 - MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO	R\$ 15,25	1000	R\$ 15.250,00
179 - MADEIRA PEÇA 12 X 6 PARAJU OU ROXINHO	R\$ 44,00	2000	R\$ 88.000,00
180 - MADEIRA PEÇA 15 X 6 PARAJU OU ROXINHO	R\$ 58,00	1000	R\$ 58.000,00
182 - MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO	R\$ 31,00	1000	R\$ 31.000,00
184 - MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15/6,0M	R\$ 149,00	200	R\$ 29.800,00
185 - MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15/7,0M	R\$ 179,00	200	R\$ 35.800,00
188 - MADEIRA SERRADA ROXINHO 6 X 4	R\$ 14,50	2000	R\$ 29.000,00
189 - MADEIRA SERRADA TÁBUA EUCALIPTO (0,25 CM)	R\$ 49,00	1000	R\$ 49.000,00
191 - MANGUEIRA DE NÍVEL P PEDREIRO SILICONADA 3/8"	R\$ 1,90	100	R\$ 190,00
192 - MANILHA CERÂMICA 0,15	R\$ 32,00	500	R\$ 16.000,00
193 - MANILHA CERÂMICA 0,20	R\$ 38,50	500	R\$ 19.250,00
199 - MANILHA DE CONCRETO PARA CISTERNA	R\$ 142,00	500	R\$ 71.000,00
209 - MASSA CORRIDA PVA LATA 3,6 LITROS	R\$ 22,00	50	R\$ 1.100,00
210 - MASSA PARA VIDRO (GESSO)	R\$ 12,50	50	R\$ 625,00
213 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 2,20 M	R\$ 26,00	2000	R\$ 52.000,00
215 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 2,20 M	R\$ 9,00	2000	R\$ 18.000,00
216 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 2,20 M	R\$ 18,00	2000	R\$ 36.000,00
224 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1,5 POL CHAVE 10	R\$ 0,60	1000	R\$ 600,00
227 - PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 5/16	R\$ 6,00	1000	R\$ 6.000,00
235 - PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO GROSSA	R\$ 0,85	500	R\$ 425,00
244 - PIA DE COZINHA EM GRANITO	R\$ 365,00	10	R\$ 3.650,00
248 - PISO CERÂMICO RETIFICADO - PEI - 05	R\$ 35,00	1500	R\$ 52.500,00
249 - PISO REVESTIMENTO RETANGULAR CERÂMICO	R\$ 30,00	1500	R\$ 45.000,00
256 - PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO	R\$ 53,00	1500	R\$ 79.500,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

260 - PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
261 - PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
262 - PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,90	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
263 - PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,14)	R\$ 275,00	50	R\$ 13.750,00
264 - PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,18)	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
265 - PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,14)	R\$ 270,00	50	R\$ 13.500,00
266 - PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,18)	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
267 - PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,14)	R\$ 270,00	50	R\$ 13.500,00
268 - PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,18)	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
269 - PREGO 15 X 15	R\$ 22,30	50	R\$ 1.115,00
270 - PREGO 17X21	R\$ 18,90	50	R\$ 945,00
274 - PREGO 25X72	R\$ 23,90	50	R\$ 1.195,00
275 - PREGO ARDOX 17 X 21	R\$ 30,50	50	R\$ 1.525,00
279 - RASTELO VASSOURA PLÁSTICA P GRAMA 22 DENTES	R\$ 13,80	10	R\$ 138,00
283 - REGUA DE CURRAL ROXINHO (2,5 X 0,12)	R\$ 18,50	1000	R\$ 18.500,00
284 - REGULADOR DE GÁS	R\$ 18,80	20	R\$ 376,00
288 - RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO)	R\$ 1,45	2000	R\$ 2.900,00
289 - RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO)	R\$ 3,80	2000	R\$ 7.600,00
292 - ROLO DE LÃ COM CABO 23CM (1ª LINHA)	R\$ 17,20	30	R\$ 516,00
294 - SACHO CORAÇÃO COM CABO	R\$ 21,60	10	R\$ 216,00
295 - SAÍDA DE CALHA 50 MM	R\$ 3,80	50	R\$ 190,00
297 - SELADOR LATA 3600 ML AUTO RENDIMENTO	R\$ 29,00	40	R\$ 1.160,00
302 - SUPORTE CANTONEIRA MÃO FRANCESA COR BRANCA	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00
303 - SUPORTE PARA CALHA METAL	R\$ 4,80	500	R\$ 2.400,00
306 - TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 300X0,30X0,03	R\$ 45,50	500	R\$ 22.750,00
307 - TÁBUA ROXINHO	R\$ 148,00	300	R\$ 44.400,00
308 - TÁBUA TATAJUBA	R\$ 148,00	300	R\$ 44.400,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32)
3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

309 - TAMPA PARA CALHA	R\$ 2,10	50	R\$ 105,00
320 - TELHA AMIANTO 1,50 X 1,10 – 6MM	R\$ 41,50	200	R\$ 8.300,00
321 - TELHA AMIANTO 1,80 X 1,10 – 6MM	R\$ 49,50	200	R\$ 9.900,00
322 - TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	R\$ 20,50	200	R\$ 4.100,00
323 - TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 - 6MM	R\$ 62,50	200	R\$ 12.500,00
324 - TELHA COLONIAL AMERICANA	R\$ 2,44	30000	R\$ 73.200,00
326 - TELHA COLONIAL ROMANA	R\$ 2,23	30000	R\$ 66.900,00
329 - THINNER 900ML	R\$ 16,00	30	R\$ 480,00
330 - TIJOLO FURADO (09X19X29)	R\$ 1,43	20000	R\$ 28.600,00
331 - TIJOLO FURADO (11X19X29)	R\$ 1,75	20000	R\$ 35.000,00
332 - TIJOLO FURADO (14X19X29)	R\$ 1,95	20000	R\$ 39.000,00
333 - TIJOLO MACIÇO	R\$ 0,89	10000	R\$ 8.900,00
353 - VASO SANITÁRIO BRANCO	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
354 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES	R\$ 380,00	30	R\$ 11.400,00
355 - VASO SANITÁRIO CORES	R\$ 145,00	30	R\$ 4.350,00
359 - VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO)	R\$ 119,00	200	R\$ 23.800,00
360 - VIDRO LISO 3 MM COLOCADO	R\$ 105,00	200	R\$ 21.000,00
361 - VIDRO MARTELADO 3MM (COLOCADO)	R\$ 175,00	200	R\$ 35.000,00

Valor total de até: **R\$ 1.712.006,00 (um milhão, setecentos e doze mil e seis reais).**

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 21/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 31/2022, Pregão Presencial nº 21/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 21/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 31/2022 - Pregão Presencial nº 21/2022, estiveram presentes os senhores: JÚLIO JOSÉ DE SOUSA; MÁRCIO JOSÉ BATALHA; ALVIMAR JOSÉ DOS SANTOS; JOHNATAS HENRIQUE ROCHA; ALMIR CRISTIANO DO ESPÍRITO SANTO; DANIEL JÚNIO RODRIGUES e WILSON MANOEL DA SILVEIRA prepostos das Empresas: PAULO HENRIQUE VIANINI; VILSON DA SILVA BRUM EPP; SANTOS & ASSUNCAO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA ME; JOHNATAS HENRIQUE ROCHA - ARTEFATOS ROCHA; PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA E ALMIR LTDA; R.F.CANDIDO RIBEIRO e DP ESPORTES EIRELI, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 31/2022 do Pregão Presencial nº 21/2022, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

**SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 05.563.260/0001-99**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º